



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 782/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019.012656/2020-28

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e expediente

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 113/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30 de setembro de 2020, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 13/04/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafiado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso estava marcada para o dia 16/04/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa ERICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, datado de 13 de abril de 2021 e anexado aos autos deste

processo, informamos que a equipe técnica da Polícia Civil, responsável pela elaboração do Termo de Referência, analisou os pontos questionados e sugestões dadas pela requerente.

Informamos que a equipe analisou as especificações contidas no Termo de Referência, e detectou que realmente houve um equívoco, entretanto com essa questão pacificada, a equipe deteve-se em analisar as sugestões contidas no documento encaminhado visando ajustar os pontos que apresentavam alguma inconsistência, acatando as sugestões dadas ou justificando aquelas que foram consideradas imprescindíveis às intenções da instituição Polícia Civil de Rondônia, conforme quadro abaixo:

Item (PE-782/2020 SUPEL/RO)	Descrição TR	Questionamento	Conclusão
7	<p>NOTEBOOK PARA EDIÇÃO DE VÍDEO com Processador frequência de 3,2GHz @4.6GHz, de 8ª geração, Boost de Tecnologia 3D: Tecnologia de alta definição Clear, Video: Clear Video Technology: Nº de telas suportadas: 3 Revisão de PCI Express: 3. 0, Configurações PCI Express: Up to 1x16 or 2x8 or 1x8+2x4 Nº máximo de linhas PCI Express: 16 Soquetes suportados: FCLGA1151 Memória Optane suportada: Tecnologia Intel Turbo Boost: 2. 0 Tecnologia Intel vPro: Tecnologia Hyper-Threading Intel: com 2,6GHz ou superior e 8GB de RAM , com Placa de vídeo com 2GB de memória dedicada ; com HD de 1TB e Tela Full HD de 17,3"</p>	<p>No descritivo é solicitado apenas a geração e a frequência, mas não remete a quantidade de memória cache ou o número de núcleos, será aceito um processador que comporte o intervalo de frequência, ou será reajustado o termo para as especificações corretas?</p>	<p>Sim, será aceito Acatado</p>
7	<p>Onde se lê: Equipamento estilo desktop.</p>	<p>LEIA-SE: Equipamento portátil NOTEBOOK.</p>	<p>Acatado</p>

Sendo esta resposta do esclarecimento, a equipe acatou as sugestões contidas no documento referenciado, o que demonstra total isenção com as melhores práticas para uma eventual contratação do equipamento pretendido, sem contudo, abrir mão da qualidade mínima necessária a ser exigida para proporcionar um bom andamento nas atividades laborais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ

Agente de Polícia

GAF/PC/NCP

Observa-se, portanto, tanto esclarecimento quanto a necessidade de alteração da especificação do material, razão pela qual será elaborado adendo modificador.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Presidente**, em 19/04/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017437515** e o código CRC **484115E2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0043.160171/2021-23

SEI nº 0017437515